

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 196 E 198/2006
PROCESSO DE ORIGEM: 01303.00653/2006-0 E 01303.00652/2006-7
RECORRENTE: LUCIANA MÓVEIS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO

ACÓRDÃO N° 053/2008

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO E DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.

RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS, COM A CONSEQÜENTE REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, QUE JULGOU PROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 22 de abril de 2008.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro-Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado